



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

DECRETO Nº 1.579/2018

“Dispõe sobre os requisitos para aceitação de atestados médicos e declaração de comparecimento no âmbito do serviço público municipal de Inconfidentes e estabelece outras providências”

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a necessidade de se regulamentar a apresentação de atestados médicos e declarações de comparecimento no serviço público municipal;

Considerando a constatação de apresentação de atestados médicos sem indicação dos meios de se contatar ou identificar o órgão ou responsável emissor do mesmo;

Considerando que tem crescido o número de atestados médicos e declarações de comparecimento por servidores públicos municipais;

Considerando que a ausência de servidores na repartição tem causado inúmeros transtornos às atividades e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

Considerando que é necessário proceder à regulamentação do tema a fim de garantir a indisponibilidade do interesse público sem, todavia, prejudicar os interesses individuais dos servidores públicos municipais;

II – DECRETA:

Art. 1º Não serão aceitos, no âmbito do serviço público municipal de Inconfidentes, a apresentação de atestados médicos e declarações de comparecimento nos quais não haja a completa identificação do órgão e do profissional emissor do mesmo, contendo, obrigatoriamente, o endereço e telefone do estabelecimento, bem com o registro do profissional no órgão competente.

Parágrafo único. Os Atestados e Declarações de Comparecimento deverão ser protocolados no prazo máximo de 48 horas a Chefia Imediata.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em caso de suspeita quanto a eventual falsidade do documento apresentado, proceder à investigação do mesmo, bem como requisitar que o servidor público se submeta à avaliação junto ao serviço médico oficial municipal.

Parágrafo único. Havendo indícios da falsidade do documento apresentado, o servidor público municipal será submetido à sindicância ou procedimento administrativo disciplinar para apuração de eventual falta funcional.

Art. 3º O servidor público municipal que estiver sujeito à jornada em turnos ou, ainda, em regime de tempo parcial deverá priorizar buscar o atendimento médico nos períodos que não coincidirem com sua jornada de trabalho de modo a não prejudicar o regular andamento dos serviços e ações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

Parágrafo único. Caso os servidores com jornada descrita no *caput* se submetam a atendimento médico agendado em período coincidente com sua jornada de trabalho, deverá obter autorização prévia da chefia imediata para alterar o seu horário de trabalho naquele dia específico, de forma a priorizar o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 22 de Maio de 2018.

DÉCIO BONAMICHI

Prefeito Municipal